

## Regulamento de exposição de obras de arte CASA DO PROFESSOR

Aprovado em reunião da Direção de 25 de maio de 2026



A Casa do Professor, no âmbito da sua missão cultural e de promoção de diferentes formas de expressão artística, disponibiliza o espaço da sede (sito na Avenida Central, 106-110, Braga) para a realização de exposições e mostras artísticas. O presente regulamento define os termos e condições em que tais iniciativas se realizam, salvaguardando os direitos e deveres do/a artista e da entidade acolhedora.

## **Objeto e âmbito**

1. O presente regulamento estabelece as condições de cedência dos espaços expositivos da Casa do Professor para a realização de exposições temporárias, individuais ou coletivas de artes visuais.
2. Aplica-se a todas as exposições e mostras artísticas acolhidas pela Casa do Professor, independentemente da técnica, suporte ou natureza das obras de arte apresentadas.

## **Definição de exposição temporária**

Entende-se por exposição temporária a que se realiza por um período de tempo limitado e previamente definido.

## **Princípio da gratuidade e ausência de fins lucrativos**

1. A cedência do espaço expositivo no local e espaço definido pela Casa do Professor é totalmente gratuita, não envolvendo qualquer custo, taxa ou contrapartida financeira.
2. A Casa do Professor não retém qualquer comissão, percentagem ou benefício económico resultante da eventual venda de obras de arte durante ou após o período da exposição.
3. As transações comerciais relativas às obras de arte expostas são estabelecidas exclusivamente entre o/a artista e o/a interessado/a na aquisição, sem intervenção da entidade acolhedora que poderá, mediante indicação prévia, ceder o contacto do/a artista.

## Candidatura e seleção

1. A candidatura à realização de uma exposição deve ser apresentada à Casa do Professor, acompanhada de um portefólio representativo do trabalho artístico.
2. A seleção das propostas é da competência exclusiva do Departamento Cultural da Casa do Professor, tendo em consideração o percurso artístico, coerência da proposta e adequação ao espaço.
3. A decisão não é passível de impugnação, e é comunicada ao/à artista em tempo útil, sendo o calendário de exposições agendado em conformidade com a disponibilidade do espaço.

## Obrigações do/a artista

O/A artista compromete-se a:

- a) Enviar à Casa do Professor, com a antecedência mínima acordada, os elementos necessários à divulgação da exposição, nomeadamente:
  - a. Sinopse da exposição;
  - b. Biografia artística atualizada;
  - c. Ficha técnica de cada uma das obras a expor, contendo título, técnica, medidas e P.V.P. (preço de venda ao público).
- b) Assegurar transporte, entrega e recolha das obras. Excecionalmente, a Casa do Professor poderá assegurar parte ou totalidade do serviço, em data/horário a acordar entre ambos.
- c) Garantir que as obras se encontram em condições adequadas para transporte e exposição, devidamente embaladas e, sempre que aplicável, prontas a ser montadas;
- d) Proceder à montagem e desmontagem da exposição em data/horário a acordar.
- e) As técnicas de montagem deverão respeitar a integridade física dos espaços, obrigando-se o artista a reparar às suas expensas eventuais danos causados.

## Obrigações da Casa do Professor

A Casa do Professor, enquanto entidade acolhedora, compromete-se a:

- a) Disponibilizar gratuitamente o espaço expositivo durante o período acordado;
- b) Conceber, produzir e imprimir os materiais de divulgação impressos, designadamente:
  - i. Folha de sala, com a sinopse e a biografia do/a artista;
  - ii. Preçário, com listagem completa das obras e respetivos dados técnicos e comerciais.
- c) Promover a divulgação digital da exposição, nomeadamente no site da Casa do Professor e respetivas redes sociais (Facebook e Instagram) e grupo fechado "Casa do Professor";
- d) Assegurar a divulgação da exposição em agendas culturais e plataformas dedicadas;
- e) Apoiar logisticamente a montagem e desmontagem com material de suporte das obras;
- f) Disponibilizar o espaço em condições adequadas de iluminação e limpeza.

## Direitos de autor e venda de obras

1. O/A artista mantém integralmente a titularidade dos direitos de autor sobre as obras expostas.
2. A Casa do Professor é autorizada a reproduzir imagens das obras de arte exclusivamente para fins de divulgação da exposição, sendo sempre identificada a autoria e respetiva legenda.
3. A eventual venda das obras é da exclusiva responsabilidade do/a artista, sendo o/a interessado/a na aquisição encaminhado/a para o/a autor/a pela Casa do Professor.

## Seguros e responsabilidade

1. A Casa do Professor compromete-se a zelar pela boa conservação das obras durante o período em que estas permanecem nas suas instalações, adotando os habituais procedimentos de vigilância e segurança, com ressalva para o acesso público de pessoas;
2. Não sendo prestada qualquer contrapartida financeira ou de outro género, a Casa do Professor não assume responsabilidade por danos, perdas ou furtos das obras de arte;
3. Caso o/a artista assim o entenda, poderá subscrever um seguro para as suas obras expostas, com expensas suportadas pelo próprio.

## **Períodos logístico e expositivo**

1. As datas de início e termo da exposição, bem como prazos de entrega, montagem e desmontagem, são fixados de comum acordo entre as partes;
2. O/A artista compromete-se a entregar e levantar as suas obras no prazo estabelecido;
3. Decorrido esse prazo, sem que o levantamento se concretize, e após interpelação, a Casa do Professor não se responsabiliza pela guarda e segurança das obras de arte.
4. Caso o artista não proceda ao levantamento das obras no prazo previsto no número 3 do presente artigo, será responsável pelo pagamento de uma taxa por cada dia de incumprimento.

## **Horário**

As exposições poderão ser visitadas de acordo com o horário definido para a Casa do Professor encerrando, todavia, ao domingo.

## **Ordem e disciplina**

1. Não é permitido tocar nas peças expostas.
2. Sem prejuízo da autorização concedida à Casa do Professor, ao público em geral não é permitido fotografar ou filmar, sem autorização prévia dos artistas, por forma a evitar qualquer violação dos direitos de autor.

## **Responsabilidade**

Os artistas, enquanto utilizadores do espaço tornam-se solidariamente responsáveis perante a Casa do Professor pela existência de quaisquer danos que possam ocorrer no local da exposição, independentemente de quem os tenha provocado, desde que tenham ocorrido durante o evento.

## **Casos omissos**

Os casos omissos no presente regulamento são resolvidos por acordo entre o/a artista e a Casa do Professor, prevalecendo o princípio da boa-fé e o espírito de colaboração.

## **Aceitação do regulamento**

A aceitação da cedência do espaço expositivo implica o conhecimento e a integral aceitação dos termos do presente regulamento por ambas as partes.